

por mau trato ou uso inadequado dos ele-vadores.

Preço mensal dos serviços: Cr\$ 13.927,00

Valor total do Contrato: Cr\$ 157.124,00.

Prazo de vigência: de 1.º de janeiro de 1975 a 31 de dezembro de 1975.

**Cláusula VIII:** Qualquer interessado poderá reclamar ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo contra a ratificação do Contrato, desde que a reclamação seja apresentada dentro de cinco dias da publicação do resumo de Contrato no Diário Oficial do Estado.

Verba: 0910.01010012.000 -- 3130 -- Ser-  
vícios de Terceiros.

Data de assinatura: 30 de dezembro de 1974.

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1972 — N.º 7/72, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A. — REPRODUÇÕES GRÁFICAS N.º 6/74**

Aos vinte e sete dias do mês de dezem-bro de mil novecentos e setenta e quatro, na sede da Câmara Municipal de São Paulo, Via-duto Jacareí n.º 100, nesta Capital, presentes, de um lado, a Câmara Municipal de São Paulo — Locatária, representada pelo seu Presidente, Vereador João Brasil Vitta, e, de outro, a firma Xerox do Brasil S/A. — Reproduções Gráficas — Locadora, representa-da pelo Senhor Jorge Miguel Yorio, gerente da Filial de São Paulo, assinam o presente «Termo de Aditamento» ao contrato n.º 7/72, celebrado em dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e dois, a fim de alterar o Cláusula III — Aluguel, que passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula III — Aluguel: a) O aluguel será composto de três parcelas: uma fixa mensal de Cr\$ 390,22 (trezentos e noventa cruzeiros e vinte e dois centavos), mais Cr\$ 0,34,1 (trinta e quatro centavos e 1 décimo) por cópia para as primeiras 10.000 (dez mil) cópias e Cr\$ 0,20,1 (vinte centavos e 1 décimo) por cópia para as subsequentes;

b) fica assegurada à Locadora a percepção do aluguel mínimo mensal de Cr\$ .... 2.777,22 (dois mil, setecentos e setenta e se-te cruzeiros e vinte e dois centavos), equiva-lente a 7.000 (sete mil) cópias a Cr\$ 0,34,1 (trinta e quatro centavos e 1 décimo), mais a taxa fixa mensal de Cr\$ 390,22 (trezentos e noventa cruzeiros e vinte e dois centavos) já incluída, a partir de 1-1-75; c) as condições de aluguel fixadas nesta Cláusula são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, da Locadora à Locatária. Se a Locatária não aceitar o novo aluguel, poderá rescindir o contrato, desde que manifeste essa deliberação à Locadora, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação do novo aluguel».

A despesa decorrente desta alteração correrá por conta das verbas orçamentárias da Câmara Municipal de São Paulo, consignadas para o exercício de 1975. Os emolumentos, na importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), foram pagos pela Guia de Arrecadação n.º 396.886 de acordo com a legislação em vigor. E, para constar, eu, Mário Camasmie, Contador-Chefe Substituto, Padrão UF-4, lavrei o presente termo, em cinco vias, que vai assinado de comum acordo pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

A Locatária:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE S. PAULO**  
**JOÃO BRASIL VITA** — Presidente

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 23 DE MARÇO DE 1972 N.º 3/72, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A. — REPRODUÇÕES GRÁFICAS N.º 7/74**

Aos vinte e sete dias do mês de dezem-bro de mil novecentos e setenta e quatro, na sede da Câmara Municipal de São Paulo, Via-duto Jacareí n.º 100, nesta Capital, presentes, de um lado a Câmara Municipal de São Paulo — Locatária, representada pelo seu Presidente, Vereador João Brasil Vitta e, de outro, a firma Xerox do Brasil S/A. — Reproduções Gráficas — Locadora, representada pelo Se-nhor Jorge Miguel Yorio, Gerente da Filial de São Paulo, assinam o presente «Termo de Aditamento» ao Contrato n.º 3/72, celebrado em vinte e três de março de mil novecentos e setenta e dois, a fim de alterar a Cláusula III — Aluguel, que passa a ter a seguinte redação: «Cláusula III — Aluguel — O aluguel é mensal e será cobrado da seguinte maneira: Cr\$ 0,62,5 (sessenta e dois centavos e cinco décimos) por cópia para as primeiras 1.500 (mil e quinhentas) cópias e Cr\$ 0,32,9 (trinta e dois centavos e nove décimos) por cópia, para as subsequentes, assegu-rando à Locadora, um aluguel mensal, mínimo de Cr\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) equivalentes a 1.500 cópias, a partir de 1.1.75. Parágrafo único — As condições de Aluguel fixadas nesta Cláusula são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, da Locadora à Locatária. Se a Locatária não aceitar no novo aluguel, poderá rescindir o Contrato, desde que manifeste essa deliberação à Locadora, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação do novo aluguel.

A despesa decorrente desta alteração correrá por conta das verbas orçamentárias da Câmara Municipal de São Paulo, consignadas para o exercício de 1975. Os emolumentos, na importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), foram pagos pela Guia de Arrecadação n.º 396.884 de acordo com a legislação em vigor. E, para constar, eu, Mário Camasmie, Contador-Chefe Substituto, Padrão UF-4, lavrei o presente termo, em cinco vias, que vai assinado de comum acordo pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

A LOCATÁRIA:  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**JOÃO BRASIL VITA** — Presidente

## MESA DA CÂMARA

ATO N.º 10-1974

A Mesa da Câmara Municipal da Capi-tal do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:

**Artigo 1.º** — Determinar aos Chefes das Repartições, Órgãos ou Unidades de Ser-viço, que alterem a escala de férias a vigorar no exercício de 1975, de modo a ser organiza-dada observando-se os seguintes prin-cípios:

a) os servidores lotados nas Seções de Taquigrafia, Revisão e Mecanografia, da Diretoria dos Serviços de Plenário (D.P.) deverão iniciar suas férias no dia 2 de ja-neiro p. futuro; os que tiverem direito a 30 dias úteis de férias, independente de qualquer convocação, deverão interromper as mesmas, reassumindo suas funções no dia 3 de fevereiro de 1975, assegurando-se-lhes o direito a gozar os dias restantes a que fazem jus, no decorrer do mês de julho de 1975, conforme escala suplementar a ser elaborada pelas respectivas Chefinhas;

b) os servidores lotados nos demais ór-gãos ou repartições iniciarão suas férias em data determinada pela respectiva chefia, de acordo com as necessidades do serviço;

c) no interesse dos trabalhos, o chefe da unidade, até 5 dias antes do começo das férias de qualquer servidor poderá adiar o inicio das mesmas ou impedir que o fun-cionário entre em gozo de férias, caso em que poderá usufruir-las no exercício segu-in-te ou requerer seja o tempo a elas correspon-dente contado em dobro c, para todos os efeitos, computado em sua folha de ser-viço.

**Parágrafo único** — Exceutam-se do dis-  
posto na letra "a" deste artigo os servi-dores que estão designados para integrarem Comissões ou Grupos de Trabalho com atri-buições específicas, caso em que, após o des-empenho dessas funções, poderão gozá-las em outra época, a critério das respectivas

chefias, ou se valerem do direito estabeleci-do pelo artigo 11, "in fine", da Lei n.º 3.712, de 14 de outubro de 1948.

**Artigo 2.º** — Aplica-se aos chefes de unidades o disposto no § 3.º, do artigo 5.º, da Lei n.º 3.712, de 14 de outubro de 1948.

**Parágrafo único** — Os funcionários a que se refere este artigo deverão iniciar o gozo das respectivas férias dentro de 10 dias a contar da data em que tomarem conhe-cimento da competente determinação.

**Artigo 3.º** — Este Ato entrará em vi-gor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 30 de dezembro de 1974.

O Presidente, JOÃO BRASIL VITA  
O Vice-Presidente, Manoel Oliveira Sala  
O Secretário Geral, Alfredo Martins  
O Diretor Geral, Elias Shamass

## DIRETORIA GERAL

DESPACHOS DE 30-12-74

### Averbação

William Tavares (Proc. n.º 3861-74) — 100 dias correspondentes ao dobro das férias não gozadas referentes aos exercícios de 1972 e 1973 (artigo 11 da Lei n.º 3.712-48).

Ignácio Cesar Guimarães (Proc. n.º 3665-74) — 120 dias correspondentes ao dobro das férias não gozadas referentes aos exercícios de 1972 e 1973 (artigo 11 da Lei n.º 3.712-48).

Orlando Capece (Proc. n.º 3669-74) — 50 dias correspondentes ao dobro das férias não gozadas referentes ao exercício de 1973 (artigo 11 da Lei n.º 3.712-48).

Idathy Poli (Proc. n.º 3670-74) — 60 dias correspondentes ao dobro das férias não gozadas referentes ao exercício de 1973 (artigo 11 da Lei n.º 3.712-48).

Thereza de Carvalho Machado (Proc. n.º 3671-74) — 60 dias correspondentes ao dobro das férias não gozadas referentes ao exercício de 1973 (artigo 11 da Lei n.º 3.712-48). — Deferidos.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do TC, 1.686-74, que trata de ajuste firmado na Secretaria Municipal de Esportes com E. G. Pinheiro Instalações Sonoras, para assistência técnica destinada à manutenção do som no Estádio «Paulo Machado de Carvalho»,

Acordam os Conselhos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por mai-noriedade, em julgar irregular o ato, por falta de licitação, determinando ao Executivo que, no prazo de 30 dias, adote as provi-dências necessárias ao exato cumprimento da lei e à regularização da despesa.

Funcionou o Procurador Geral da Fazenda, Bel. Altino Machado.

Ivan Gualberto do Couto — Presidente.

Domingues de Castro — Relator.

Figueiredo Ferraz — Revisor.

Téfilo Andrade — Conselheiro.

Planet Butaque — Conselheiro.

São Paulo, 30 de dezembro de 1974.

José Ávila Diniz Junqueira — Secretário

— Diretor Geral.

Reificação da publicação do despacho do

Presidente de 18-12-74

Página 29 — coluna 2

Onde se lê: José Ávila Diniz Junqueira,

Secretário — Diretor Geral, registro n.º 013

padrão II-D;

Leia-se: José Ávila Diniz Junqueira, Se-cretário — Diretor Geral, registro n.º 013, pa-drão XII-D;

Página 29 — Coluna 3

Onde se lê: Sonia Maria Rodrigues Scovini, Escriturário, registro n.º 141, padrão II-D;

Leia-se: Sonia Maria Rodrigues Scovini, Escriturário, registro n.º 138, padrão II-D;

— Diretor Geral.

Reificação da publicação do despacho do

Presidente de 18-12-74

Página 29 — coluna 2

Onde se lê: José Ávila Diniz Junqueira,

Secretário — Diretor Geral, registro n.º 013

padrão II-D;

Leia-se: José Ávila Diniz Junqueira, Se-cretário — Diretor Geral, registro n.º 013, pa-drão XII-D;

Página 29 — Coluna 3

Onde se lê: Sonia Maria Rodrigues Scovini, Escriturário, registro n.º 141, padrão II-D;

Leia-se: Sonia Maria Rodrigues Scovini, Escriturário, registro n.º 138, padrão II-D;

— Diretor Geral.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/74

Assunto: Aquisição de hidrômetros.

Encerramento: às 10.00 horas do dia 13

de janeiro de 1975.

O edital completo e demais informações

no S. A. E. E., à Av. Ruy Barbosa, 961, fun-dos, em Carapicuíba.

Carapicuíba, 26 de dezembro de 1974.

Carlos Capriotti — Diretor do S.A.E.E.

(2066 — Cr\$ 135,00)

(27-28-31)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/74

Assunto: Aquisição de material para ex-ten-são de rede de água.

Encerramento: às 15.00 horas do dia 13 de

janeiro de 1975.

O edital completo e demais informações

no S. A. E. E., à Av. Ruy Barbosa, 961, fun-dos, em Carapicuíba.

Carapicuíba, 26 de dezembro de 1974.

Carlos Capriotti — Diretor do S.A.E.E.

(2067 — Cr\$ 135,00)

(27-28-31)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/74

Assunto: Aquisição de ferrules e braça-eiras.

Encerramento: às 10.00 horas do dia 14 de

janeiro de 1975.

O edital completo e demais informações

no S. A. E. E., à Av. Ruy Barbosa, 961, fun-dos, em Carapicuíba.

Carapicuíba, 26 de dezembro de 1974.

Carlos Capriotti — Diretor do S.A.E.E.

(2068 — Cr\$ 135,00)